TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição emergencial de medicamentos e insumos para saúde**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP**, visando garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	25	Frsc	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml (benoxinato)
02	200	Und	Curativo cirurgico 15cm x 30cm esteril
03	210	Comp	Fluvoxamina 50mg (maleato)
04	10	Und	Fio guia 6 fr – 2.0mm
05	10	Und	Fio guia 14 fr – 4.7mm
06	100	Rl	Papel termossensível para ecg – 80mm x 20mm
07	250	Amp	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml
08	100	Amp	Nitroglicerina 5mg/ml
09	600	Amp	Benzilpenicilina 600.000 UI – 4 ml – injetável
10	175	Bls	Soro glicosado 5% - 250ml
11	100	Frsc	Solução glicerinada 12% - 250ml
12	100	Amp	Sulfato de magnésio 50% - 10ml
13	200	Amp	Cloridrato de petidina 50mg/ml – 2ml
14	100	Amp	Lactato de biperideno 5mg/ml – injetável
15	300	Frsc	Budesonida 50mcg /dose

16	600	Und	Cloridrato de cefepima 1g/ pó p/ solução

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos para saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, assegurando a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde, de modo a evitar a falta de medicamentos e insumos essenciais utilizados nas unidades de saúde e nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A indisponibilidade desses itens poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções ou limitações na assistência prestada, aumentar a necessidade de encaminhamentos e comprometer a adequada execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município.

A contratação em caráter emergencial busca, portanto, garantir o abastecimento necessário durante o período de regularização do estoque e atendimento da demanda existente, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando condições adequadas para a prestação da assistência à saúde da população.

As quantidades foram estimadas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no consumo e histórico de utilização dos itens, nos estoques disponíveis e na demanda prevista para o período, buscando assegurar o fornecimento suficiente para a manutenção dos serviços, sem prejuízo da adequada gestão dos recursos públicos.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ENTREGA

3.1. Os medicamentos e insumos para saúde fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante e às normas sanitárias vigentes.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário de expediente, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

3.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de manutenção do abastecimento dos serviços de saúde.

3.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos itens correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação completa dos itens fornecidos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.6. Os medicamentos e insumos para saúde que possuírem prazo de validade estabelecido pelo fabricante deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data da entrega, salvo justificativa técnica ou condição específica devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e armazenamento, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pelo Município.
3.8. Caso qualquer item seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente avarias, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde assim exigir.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os medicamentos e insumos para saúde nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável.
4.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e insumos para saúde no prazo, local e condições determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes.
4.5. Garantir a procedência, qualidade, integridade, segurança e adequadas condições de conservação dos medicamentos e insumos fornecidos, observando as especificações do fabricante e as normas sanitárias vigentes**.**
4.6. Substituir, sem ônus para o Município, os medicamentos ou insumos que apresentem defeitos, avarias, embalagem violada, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça sua utilização adequada.
4.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas aos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade.
4.9. Cumprir integralmente as normas sanitárias, de armazenamento, transporte e conservação aplicáveis aos medicamentos e insumos para saúde fornecidos**.**

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

5.1. Receber, conferir e atestar o recebimento dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
5.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos produtos, tais como divergências quantitativas, especificações em desacordo, avarias, prazo de validade insuficiente ou quaisquer outras não conformidades, concedendo prazo para a devida regularização, quando cabível.
5.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
5.5. Emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das demandas judiciais vigentes.
5.6. Disponibilizar as informações e documentos necessários para a adequada execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratada durante a vigência da contratação.
5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6 – Das Condições de Pagamento
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares, bem como da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.
6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.
6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as normas da legislação vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável**.**

7 – Do Prazo de Vigência
7.1. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, com a entrega total dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares constantes da Autorização de Fornecimento, bem como a realização do respectivo pagamento pela Administração.
7.2. A contratação extinguir-se-á automaticamente após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e a quitação das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – Das Sanções Administrativas
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
8.2. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, especialmente quando comprometer o cumprimento de decisão judicial ou a continuidade do tratamento dos pacientes.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência.
8.3.2. Multa administrativa, na forma prevista no instrumento contratual.
8.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurado o devido processo legal.
8.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente

9 – Dos Recursos Financeiros
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

11 – Do Valor Estimado
11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis à matéria.
12.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos

competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

12.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança, integridade e regularidade dos medicamentos e insumos para saúde fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a relação dos itens a serem adquiridos, as respectivas especificações técnicas, os documentos que instruem o processo administrativo de contratação e demais documentos pertinentes ao objeto.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 09/10/2026

SOLICITANTE:

Irani Ribeiro Mendes
Fiscal de contrato
Quimica
Rg 48.361.578-x
CPF: 401898088-45

SECRETÁRIO:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública